



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 411/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

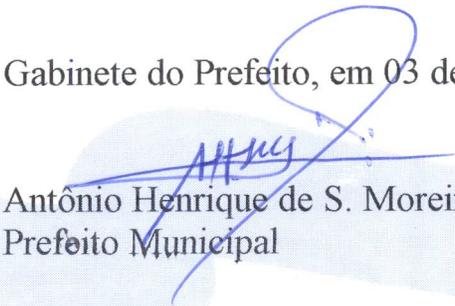
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado da Bahia e a União que atendam o interesse do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a comunicar à Câmara Municipal a celebração de todo e qualquer convênio, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - A autorização de que trata a presente Lei tem validade até o dia 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1998.


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

